



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei nº. 811 de 28 de fevereiro de 2025.

“Institui feriado municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca - MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal no Município de Santa Rita de Ibitipoca - MG a terça-feira de Carnaval.

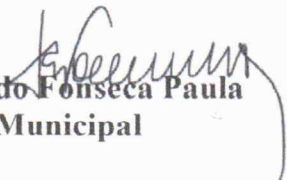
Art. 2º. Fica revogado o feriado municipal do dia 20 de novembro, alusivo ao Dia da Consciência Negra, no Município de Santa Rita de Ibitipoca - MG.

Parágrafo único. O feriado ora revogado será excluído do calendário oficial do Município

Art. 3º. O feriado municipal ora instituído passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Ibitipoca, 28 de fevereiro de 2025.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal